# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 195

São Paulo

terça-feira, 15 de outubro de 1985

# PODER EXECUTIVO

LEIS\_\_\_

#### LEI N.º 4.742, DE 14 DE OUTUBRO DE 1985

Declara de utilidade pública a "Creche Casa de Jesus'', com sede em Itaberá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública a "Creche Casa de Jesus'', com sede em Itaberá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1985. FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Gilda Fiqueiredo Portugal Gouvêa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de

#### LEI N.º 4.743, DE 14 DE OUTUBRO DE 1985

Declara de utilidade pública a "Associação Paulista de Assistência à Mucoviscidose", com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública a "Associação Paulista de Assistência à Mucoviscidose", com sede na Capital.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Gilda Fiqueiredo Portugal Gouvêa, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de outubro de 1985.

#### LEI N.º 4.744, DE 14 DE OUTUBRO DE 1985

Declara de utilidade pública o "Centro Espírita Verdade e Luz'', com sede em Jaú

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública o "Centro Espírita Verdade e Luz", com sede em Jaú.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 15 de outubro — Terça-feira

Retorno de Brasília-DF

Cerimônia de Assinatura da Mensagem à Assembléia Le-gislativa do "Estatuto do Magistério" — Salão dos Despa-15h

Procurador Geral da Justica.

Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos autorizando convênios entre: as Secretarias da Promoção Social e de Esportes e Turismo

e as Prefeituras de Águas de Lindóia, Batatais, Brotas, Catanduva, Guarani D'Oeste, Guariba, Itatinga, Nhandeara, Ribeirão Bonito, Șabino, Sales Oliveira e São Sebastião da Grama, visando à difusão e incremento da prática de esportes e lazer;

o DAEE e a Prefeitura de Pedreira, para a realização con-

junta de obras, no valor de Cr\$ 25.000.000;

a Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia a Prefeitura de Jacarei, para a realização do projeto e a Preteitura de Jacatot, para la "Casas de Farinha do Vale do Paraíba"

# Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Tribunal de Contas 19	Concursos 23 Assembleia Legislativa 32 Diário dos Municípios 45 Prefeituras 46 Boletim Federal 47
Editais23	Boletim Federal 47

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1985. FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz.

Secretário da Promoção Social

Gilda Fiqueiredo Portugal Gouvêa, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de outubro de 1985.

#### LEI N.º 4.745, DE 14 DE OUTUBRO DE 1985

Dá a denominação de "Eng.º Agr.º Rai-mundo Cruz Martins" à Divisão Regional Agrícola de Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faco saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Eng.º Agr.º Raimundo Cruz Martins'' a Divisão Regional Agricola de Campinas.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de outubro de 1985.

#### LEI N.º 4.746, DE 14 DE OUTUBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prof. Arthur Chagas Junior'' à Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Novo Tietê, no subdistrito de Vila Prudente, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Prof. Arthur Chagas Junior" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Novo Tietê, no subdistrito de Vila Prudente, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1985. FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de outubro de 1985.

#### LEI N.º 4.747, DE 14 DE OUTUBRO DE 1985

Dá a denominação de "Durvalina Brossi Pauletto'' à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro da Água Preta, em Jarinu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Durvalina Brossi Pauletto" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro da Água Preta, em Jarinu.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de outubro de 1985.

#### LEI N.º 4.748, DE 14 DE OUTUBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prof.ª Carmela Morano Previdelli'' à Escola Estadual de 1.º Grau de Taquaritinga, em Taquaritinga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. a Carmela Morano Previdelli" a Escola Estadual de 1.º Grau de Taquaritinga, em Taquaritinga.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1985. FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de outubro de 1985.

#### LEI N.º 4.749, DE 14 DE OUTUBRO DE 1985

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 3.816, de 1.º de setembro de 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 3.816, de 1.º de setembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Francisco de Oliveira Faraco'' a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional de São Manuel, em São Manuel.'

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretátio da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa.

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de outubro de 1985.

### LEI N.º 4.750, DE 14 DE OUTUBRO DE 1985

Dá a denominação de "Mônica Bernabé Garrote'' à Escola Estadual de 1.º Grau do Núcleo Nosso Teto, em Piraju

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Mônica Bernabé Garrote'' a Escola Estadual de 1.º Grau do Núcleo Nosso Teto, em Piraju. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de outubro de 1985.

## LEI N.º 4.751, DE 14 DE OUTUBRO DE 1985

Dá a denominação de "Professor Antonio Nunes Lopes da Silva" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus Conjunto Samambaia I, em Praia Grande

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Antonio Nunes Lopes da Silva'' a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus Conjunto Samambaia I, em Praia Grande.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1985. FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa.

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de outubro de 1985.

#### LEI N.º 4.752. DE 14 DE OUTUBRO DE 1985

Dá a denominação de "João Antonio Batalha'' à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Sanatório Santo Ângelo, em Moii das Cruzes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João Antonio Batalha'' a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Sanatório Santo Ângelo, em Moji das Cruzes.